

PARECER Nº 603/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 502/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, visa instituir o serviço jurídico de atendimento ao público, no âmbito das Subprefeituras, destinado à população de baixa renda, com renda de até 3 (três) salários mínimos, que consistirá em orientação jurídica nas diversas áreas do Direito, nos termos do disposto no art. 222 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Para essa finalidade, o Município poderá firmar convênio com a Procuradoria Geral do Estado e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/05/2014

Milton Leite – DEM – Presidente

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Laércio Benko – PHS

Paulo Fiorilo – PT - Relator

Ricardo Nunes – PMDB